



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 496, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Acrescenta dispositivos na Lei que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores efetivos e temporários da Câmara de Vereadores do Município de Retirolândia/BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

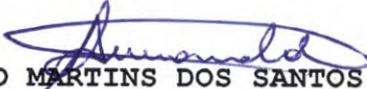
Art. 1º Fica alterado o inciso anexo, II e IV, da Lei 143/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo II. Fica acrescido à categoria funcional de corpo auxiliar, nível II, o cargo de motorista." (NR)

"Anexo IV. Fica acrescentado o cargo de motorista, contendo uma vaga."

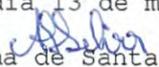
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 13 de março de 2019.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 13 de março de 2019.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete